



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.296, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 =

“Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 54.432,99 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz /SP.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de **até R\$ 54.432,99 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)** de forma parcelada, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.992/001-28, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 01, centro, na cidade de Osvaldo Cruz/SP.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata essa lei, tem a finalidade de colaborar com reforma e construção de quartos (leitos) pela referida entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0128

Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora: 01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3.3.50.39 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Dotação Inicial:	54.432,99
Suplementações:	0,00
Anulações:	0,00
Dotação Atual:	54.432,99

Ordinário:	0,00
Vinculado:	54.432,99
Reservado/Bloq.:	0,00
Empenhado:	0,00
Saldo Disponível:	54.432,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 5º Demais disposições sobre o presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo as determinações da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 03 de Fevereiro de 2025.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 3, de 28 de Janeiro de 2.025.